

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 057/2024.

“Institui a Comenda Municipal “Mulheres que fazem a diferença” MARIA ELZA DO NASCIMENTO e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Fernando Pedroza/RN, a Comenda Municipal “Mulheres que fazem a diferença” MARIA ELZA DO NASCIMENTO.

Art. 2º A comenda mencionada no artigo anterior homenageará, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, as mulheres que se destacam pelos os seus relevantes serviços prestados.

§ 1º A comenda de que trata a presente Resolução será concedida através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente justificado e subscrito por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

§ 2º A homenagem de que trata esta Resolução é intransferível e cada agraciado só poderá recebê-la uma única vez.

Art. 3º As comendas serão entregues a cada ano, preferencialmente em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, preferencialmente no dia 08 de março, ou na sessão ordinária que imediatamente o antecede, em alusão ao dia “Internacional da Mulher”.

§ 1º Cada vereador poderá propor a entrega de uma comenda por Sessão Legislativa.

§ 2º As indicações dos agraciados pela comenda deverão ocorrer até o dia 08 de fevereiro de cada ano, podendo excepcionalmente no primeiro ano após a promulgação da presente Resolução, ser a indicação feita após este período.

Art. 4º A comenda consistirá em:

I – Diploma de Mérito alusivo à distinção;

II – Medalha, que terá a forma circular e no averso trará a efígie da Senhora MARIA ELZA DO NASCIMENTO, circundada pela legenda “Comenda Municipal “Mulheres que fazem a diferença” MARIA ELZA DO NASCIMENTO e, no reverso, ao centro, em realce, o brasão do Município de Fernando Pedroza, circundado pelos dizeres: “Câmara Municipal de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte”.

Parágrafo Único. A medalha poderá ser acompanhada de fita das cores da bandeira do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Art. 5º Preenchidos os requisitos previstos no artigo 2º desta Resolução, o Projeto será apresentado em plenário e a seguir tramitará na forma regimental.

Art. 6º O Poder Legislativo manterá livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a comenda e suas realizações.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo, em 08 de março de 2024.

Francimácio Alves Batista
Presidente

